



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Reajuste Salarial de Imediato

Exmo. Senhor
Primeiro-Ministro
e Chefe do Governo
São Tomé

Excelência!

A constituição da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD;

Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial, tratou-se de um processo “demanda” dos cidadãos em todo mundo, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça, “submetido ao estudo e investigação científica”;

Processo de carácter internacional levou Estado Santomense cerca de duas décadas do “trabalho árduo”- 1999/2019;

Saber do universo;

Saber que vem das universidades tem limite que chega;

Investimento incalculável;

Sociedade até considerou pensador, arquiteto do mundo de doido;

Normalmente, cientistas são assim considerados;

Cidadão, Thomas Edison, pai da luz elétrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro;

Não tinha nível académico superior;

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.

Excelência!

“Homem deve colaborar com ciência no decorrer de investigação científica”;

Quando se trata de ciência é o bem adquirido de toda a humanidade, garantia para as futuras gerações;

Trabalho feito e concluído, dever cumprido;

Importa cumprimentos rigorosos dos parâmetros, “linhas mestras e orientadoras”.

A Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, organismo civil internacional, confere plenos poderes na área de intervenção em todos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” incluindo Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque;

O seu Presidente goza da “deliberação” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

A pirâmide universal que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense vem no uso da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Excelência!

Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, chefiada por mais alto dirigente dos partidos políticos multipartidários incluso partido no poder ao nível internacional como Secretário-Geral não é Estado;

Estado não é Governo, Governo não é Estado.

Estudo e investigação desta “obra Divina” e, em matérias de cidadania aponta dedo aos cidadãos em bloco dos seus países de origem verdadeiro Estado-Membro de

plenos direitos das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de política global;

Cada cidadão nacional é elemento do Estado;

Por ser elemento do Estado é considerado herdeiro legítimo do Estado segundo investigação científica;

Tem direito de partilha dos bens e das riquezas do Estado “Nação”, equitativamente, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de justiça social.

Parágrafo único: Estado “Nação”, “Povo” não pega na economia, terras e outros bens, retalha.

Cumpra escrupulosamente com a obrigação e atribui para ***cada*** cidadão condições básicas à saber:

1º ***Um emprego*** para ***cada*** cidadão no dever do Estado “Nação”, ***usufruir*** do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” ***ou*** dos subsídios de desemprego obrigatórios, nunca inferior à referida condição básica dentro de ***justiça social***;

2º ***Cidadão na idade de reforma sem exclusão social***, goza dos seus legítimos direitos de reforma, nunca ***inferior*** ao salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” de harmonia com a lei universal das ***Nações Unidas “Nações”*** localizada no ***artigo 54º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

3º ***Doente mental*** deverá merecer todo o cuidado do Estado “Nação”, ***sem sobressaltos***, nunca ***inferior*** à referida condição básica, sobre pena, infrator ser punido ***severamente*** pelas Nações Unidas com as normas e leis de punição em vigor;

4º Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.

Ao contrário de tudo acima já ***“espelhado”*** dentro das normas internacionais conforme justiça social, ***suporte*** da lei universal das ***Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”, cidadão*** deverá morrer de fome e, muitas das vezes recorre a ***último recurso*** com atos ilícitos à saber:

1º Pedir “pedinte”;

2º Furtar;

3º Prostituir “outro parceiro para além do marido”.

Deus disse:

“Não se injuria o ladrão, quando furta para saciar-se, tendo fome”. **Provérbios 6:30**

Senhor Primeiro-Ministro e Chefe do Governo da República!

Garantia de sobrevivência de cada cidadão e morador da terra depende exclusivamente de boa governação conforme acima já “espelhada”;

Importa cumprimentos rigorosos dos parâmetros, “linhas mestras e orientadoras” visando organizar e legitimar cidadãos em bloco dos seus países de origem na urna, civilmente e, em todo universo “união”, do ponto de vista científico, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

57 da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, “**dominou pano do fundo**”;

Deus deu “poder” ao profeta Moisés para guiar o seu povo através de uma vara, enquanto que São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres, mansos e humildes, Deus deu “poder” a fim de responder “demanda” de cada cidadão e morador da terra com sobrevivência através da lei universal das Nações Unidas “Nações”, feita pelo homem, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais bem como interpretação correta na cidadania da supracitada lei universal de justiça social, de facto juntou-se à ciência, e a bênção do Saber do universo caiu sobre os filhos da terra.

Mundo em geral deverá funcionar na base de **governação civil “Estado”** dentro do **Parlamento Civil** no “uso” da força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas, de facto juntou-se à ciência, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Governar é gerir o bem-estar de **cada** cidadão e morador da terra com sobrevivência;

Todos por um e um por todos, dentro de um e único objetivo, interesses dos Estados “Nações” acima de partido dentro de política global.

Dinheiro “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão” não deve ser propriedade privada;

Deve ser propriedade dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” conforme acordo internacional entre cidadãos e moradores da terra, fruto da “linha de pensamento do homem” para intervenção de trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Constata-se pequeno grupo de cidadãos e moradores da terra que assume-se dono do dinheiro com seus negócios, de facto, atrai acordo;

Levam quantidade do dinheiro “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão” que muito bem pretenderem, entregam representantes dos partidos políticos no poder quantidade que quiserem ao país, representantes dos partidos políticos no poder levam quantidade que quiserem e deixam minoria à classe desfavorecida das populações com injustiça;

Caso concreto de São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional constata-se dirigentes de partido no poder, de facto, levam duzentas mil dobras para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”, e atribui para “classe desfavorecida” das populações mil dobras, mil e quinhentas dobras, duas mil dobras e seiscentas dobras para reforma dentro de injustiça salarial;

Constatação fora revelada através do programa “Carta na Mesa” da Televisão Santomense (TVS) no debate dos representantes de partido de oposição e do Governo;

Caso dos idosos, dirigentes de partido no poder interpretam carenciados “linguagem incorreta”, “maus-tratos”, o que compromete princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, dentro do espírito de injustiça;

artigo 54º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe é o ponto de localização da lei universal das Nações Unidas “Nações” que defende e protege legítimos direitos fundamentais dos idosos em todo mundo sem exclusão social dentro de justiça social;

Seguinte teor:

“Idosos têm direito ao convívio familiar e segurança económica adequada”.

No entretanto, constata-se idosos em “situações nefastas e desastrosas”, não levam nada, nada absolutamente para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência” de harmonia com a supracitada lei universal das Nações Unidas “Nações”;

Graças pela existência de Confissão Religiosa no país mais concretamente Igreja Católica até que Padre lamentou o facto através da Televisão Santomense (TVS) com muita tristeza;

Excelência!

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira;

Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos.

Contradição

a|Cidadãos que ganham mais levam valor inteiro para reforma, “forma de sobrevivência”;

b|Cidadãos que ganham salário de “fome e miséria” levam somente seiscentas dobras para reforma, “forma de sobrevivência”;

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira;

Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos.

A pergunta é:

Porquê uns com reforma por inteiro e outros com reforma de seiscentas dobras?

*Com tudo isto, conclui-se de facto, a culpa não recai sobre **pequeno grupo** que assume-se dono do dinheiro juntos dos representantes dos partidos no poder com os seus negócios ao nível mundial, **chefiado** por mais alto dirigente dos partidos políticos ao nível internacional incluso partido no poder como **Secretário-Geral** das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, pelo que;*

Tolerância no espírito de justiça.

E*studo e investigação desta obra Divina aponta dedo de toda a culpabilidade aos civis em bloco do mundo em geral, tudo devido da desorganização dos Estados “Nações”, “Povos”, de facto, nunca se organizaram de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;*

Por isso, prioridade das prioridades das ações do Governo da república em funções no foco desta iniciativa de carácter internacional juntos da Coordenadora do sistema das Nações Unidas e residente é de organizar e legitimar Estado Santomense “civis santomense em bloco” na urna, civilmente, para o ano em curso, facto histórico, de modo que possamos corrigir erro de administração e cometido pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque na interpretação errónea da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, com “lacuna”;

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses dos Estados “Nações” acima de partido deverá ser **introduzida** dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque e **gerida pelo Secretário-Geral conforme a “pirâmide universal”** que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **“saciar os anseios”** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com **injustiça**.

Seguinte teor:

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

Interpretação do ponto de vista político e Multipartidário

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com partido político na democracia”;

Interpretação errada defende partidos no poder ao nível internacional acima dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com injustiça;

Cidadão se não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” seja do Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, Presidente da República, Presidente de Assembleia Nacional, Primeiro-Ministro e Chefe do Governo e Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;

Cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Resultado esperado:

Exclusão social principalmente na administração central do Estado “padrão”;

É lá onde funciona “*fluxo dos corruptos*” multipartidários na *corrida presidencial*, atos de corrupção, *instabilidade política governativa, guerra*, desemprego, *fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”*, desnutrição, *injustiça salarial*, desigualdade social, deslocados, *usurpação do poder, abuso do poder e injustiça*, geridos por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, *contrariamente* aos princípios fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” *detectado pelo Estado Santomense, “fruto da investigação científica”*.

Dinheiro

“Domínio do poder de sobrevivência de qualquer Cidadão”

Dinheiro é algo que surge na “*linha de pensamento do homem*” com **acordo** internacional entre cidadãos e moradores da terra para **intervenção de trocas comerciais** dos produtos nos mercados, “**forma de sobrevivência**”, e de tudo que rodeia o homem para sobrevivência dentro de **justiça social**;

Noutrora, “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”, consistia-se em trocas de produtos;

Com desenvolvimento, surge dinheiro na “*linha de pensamento do homem*” com **acordo** internacional entre cidadãos e moradores da terra para **intervenção de trocas comerciais** dos produtos nos mercados, forma de sobrevivência, tais como:

*Géneros alimentícios, saúde, água, energia, transporte, comunicação, educação, cultura, desporto, habitação, gás, recurso humano, justiça, atividade espiritual, tudo que rodeia o homem para sobrevivência dentro de **justiça social**;*

Neste contexto, Estado “Nação” **se** atribui para **cada** cidadão valor monetário de base, salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” **inferior** aos preços dos produtos nos mercados principalmente géneros alimentícios importados, cidadãos passam **fome e miséria** “mesmo com atividade laboral”;

Salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” é valor monetário de base destinado para **cada** cidadão, morador da terra, e por conta do Estado “civis em bloco” dentro de política clara, cidadão herdeiro legítimo do Estado, goza dos **direitos de partilha** dos bens e das riquezas do Estado, **equitativamente, sem a discriminação de**

raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de justiça social;

Referido valor deverá garantir cada cidadão poder de compras e por conta do Estado “civis em bloco” no mínimo de três refeições ao dia de géneros alimentícios importados, despesas na saúde, água, energia, transporte, comunicação, habitação, gás em cada mês, dentro de justiça social;

Salário mínimo ao nível de administração central do Estado é salário mais baixo a este nível, *não* abrange cidadãos em bloco, *não* tem poderes sobre domínio do poder monetário e, nestas circunstâncias, cidadãos passam *fome e miséria* “mesmo com atividade laboral”;

Deus disse: “Qualquer dia, hei de tirar poder ao dinheiro”;

Dinheiro não chega *cada* cidadão e morador da terra sobretudo para a camada mais “*desfavorecidas*” das populações que sofrem com injustiça para *intervenção de trocas comerciais* dos produtos nos mercados, “*forma de sobrevivência*”, *tudo devido governação de partido nos interesses pessoais, grupo e de partido no poder acima dos Estados “Nações”, “Povos” dentro de injustiça salarial;*

Os representantes dos partidos no poder ao nível internacional *usam* cidadãos “*recurso humano*” dos Estados “Nações”, “*produto*”, mãos-de-obra barata em relação ao *dinheiro “produto”* para *intervenção de trocas comerciais* dos produtos nos mercados, “*forma de sobrevivência*”, *gerido* por mais alto dirigente dos partidos políticos como *Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição”* em Nova Iorque, dentro de *injustiça salarial;*

Com tudo isto, cidadãos passam fome e miséria “mesmo com atividade laboral”;

É crime contra humanidade;

Violação dos legítimos direitos fundamentais do homem.

Dirigentes dos partidos políticos e multipartidários ao atingirem poder conferido pelo Estado “civis em bloco” na urna, alegam de facto, onde Estado encontra dinheiro para responder demanda de cada cidadão com três refeições no mínimo ao dia de géneros alimentícios importados, tendo em conta país pobre, não produz, sem recurso financeiro, e crise económica mundial;

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Ministro e Chefe do Governo da República!

Deus disse:

“Nem só de pão viverá o homem, mas de toda a palavra que sai da boca de Deus”;
Mat. 4:4

Tudo depende exclusivamente dos cidadãos em bloco dos seus países de origem organizados e legitimados na urna, civilmente, “sobre pena”, cumprimentos rigorosos nos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de **cada** cidadão a cumprir para com Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de **justiça social**;

Políticos e multipartidários alegam que constroem estradas, levam água às populações, energia, saúde, educação;

Com tudo acima discriminado ainda não justifica direitos fundamentais dos cidadãos;

Direitos fundamentais dos cidadãos ao nível internacional consistem na atribuição de **um emprego para cada cidadão no dever do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”, usufruir do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” ou dos subsídios de desemprego obrigatórios, nunca inferior à referida condição básica dentro de justiça social.**

Excelência!

Direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de cada cidadão a cumprir para com Estado “Nação” não acaba;

Qualquer poder económico, dependendo de circunstâncias acaba;

Neste contexto, cidadão ainda com grande poder económico interessa sim, envolvimento ativo do seu impulsor.

É com base do princípio que a Direção da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD**;

Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial;

Através do seu Presidente, no **uso** da competência que confere a lei universal das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”**

localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, determina o seguinte:

Que o líder da Confederação dos Cidadãos, **Autoridade do Estado “Nação”** deverá **“auscultar”** de imediato o Senhor **Primeiro-Ministro e Chefe do Governo** da República em funções, **gestor dos cidadãos santomense em bloco e “degradado”** sobretudo funcionários de administração central do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” e que sofrem com **“injustiça salarial”** com mais brevidade possível sobre o **“assunto de reajuste salarial caído por terra”**;

Os mesmos são funcionários do Estado “Nação” nunca funcionários dos representantes dos partidos políticos e multipartidários no poder;

Recurso humano do Estado “Nação”, produto do Estado, “agente do Estado”, bem de todo Estado, “património do Estado” e, em serviço de todo Estado “civis em bloco”.

Líder da Confederação dos Cidadãos deverá **“auscultar”** o Ministro do Trabalho e Segurança Social e os representantes dos Sindicatos assim como se segue:

1º Presidente do Conselho de Concertação Social;

2º Secretário-Geral da UGT; 3º Presidente da Central Sindical;

4º Presidente do Sindicato dos Professores e Educadores de Infância;

5º Presidente do Sindicato dos Funcionários do Tribunal de Contas;

6º Presidente do Sindicato dos Magistrados Judiciais;

7º Presidente do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público;

8º Presidente do Sindicato dos Médicos;

9º Presidente do Sindicato dos Enfermeiros e Parteiras de São Tomé e Príncipe;

10º Presidente do Sindicato dos Jornalistas Santomense;

11º Presidente do Sindicato das Empregadas de Limpeza, Jardineiros e Guardas das Instituições Escolares.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Sem outro assunto de momento apresentamos à vossa excelência os mais respeitosos cumprimentos.

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal
Composição

Nações

Unidas

**Confederações das
Federações e das
Associações dos
Moradores das
Localidades e Diáspora**

**Federações das Associações dos Moradores
das Localidades e Diáspora**

**Associações dos Moradores das Localidades
e Diáspora**

**O Homem não está
acima da lei e da ciência**

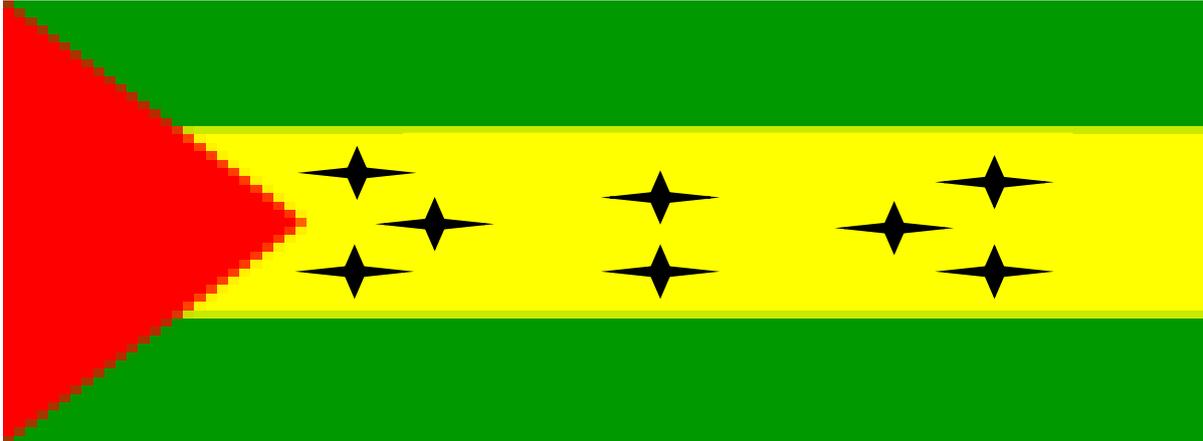
artigo II

Atual

Bandeira de São Tomé e Príncipe.

Mudança de Política ao nível Mundial.

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.



a| Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.

b| Verde representa vegetação do País.

c| Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.

d| Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo III

Significado da Bandeira

a|Bandeira representa a Nação.

b|Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.

c|Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d|Uma estrela perfaz oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe,

deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de quarenta e oito horas a partir da data de entrega do processo “demanda” dos cidadãos, no uso da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 10 dias do mês de Maio do ano 2021

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

Cópias

- 1º Coordenadora do Sistema das Nações Unidas e Residente;*
- 2º Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe;*
- 3º Presidente de Assembleia Nacional;*
- 4º Ministro da Presidência do Conselho dos Ministros, Comunicação Social e Novas Tecnologias;*
- 5º Ministro do Trabalho e Segurança Social;*
- 6º Ministro das Finanças e Economia Azul;*
- 7º Governador do Banco Central;*
- 8º Directora do Tesouro; 9º Director do Orçamento;*
- 10º Presidente do Sindicato dos Magistrados Judiciais;*
- 11º Presidente do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público;*
- 12º Presidente do Sindicato dos funcionários do Tribunal de Contas;*
- 13º Presidente do Conselho de Concertação Social;*
- 14º Secretário-Geral da UGT; 15º Presidente da Central Sindical;*
- 16º Presidente do Sindicato dos Professores e Educadoras de Infância;*
- 17º Presidente do Sindicato dos Enfermeiros e Parteiras de São Tomé e Príncipe;*
- 18º Presidente do Sindicato dos Médicos;*
- 19º Presidente do Sindicato dos Jornalistas Santomense;*
- 20º Presidente do Sindicato das Serventas, Jardineiros e Guardas das Instituições Escolares;*
- 21º Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe (FONGSTP);*
- 22º Presidente do Conselho de Administração BISTP;*
- 23º Presidente de Partido MLSTP/PSD; 24º Presidente de Partido ADI;*
- 25º Presidente de Partido MDFM/PL, UDD;*
- 26º Presidente de Partido PCD.*